



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais



**LEI Nº.1.850, DE 21 DE MAIO DE 2010.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2010, NO VALOR DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS) PARA A FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SÃO GOTARDO – MG.**

O povo do município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Lei do Orçamento Programa em vigor, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) com o objetivo de conceder subvenção social de caráter cultural e educacional, nos termos do § 3º do art. 12 e art. 16 da Lei Federal nº. 4.320/64 a ser concedido para a Fundação Educativa e Cultural de São Gotardo, relativo ao exercício de 2010.

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito, referido no artigo anterior, serão de conformidade com o inciso 3º do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, através de anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

02.00 – Poder Executivo

00469 - 020601 201220119 2.0209 449061 0100

MANUT. ATIV. SMA

36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 21 de maio de 2010.

  
Edson Cezário de Oliveira

Prefeito Municipal